

# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



PUBLICADA NO JORNAL  
 "Diário de Campos"  
 Nº 2343 de 4/9/1966

Em,

de

de 19

L E I Nº 1 278

de 11 de agosto de 1.966

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber em doação dos respectivos proprietários as seguintes áreas de terrenos necessários à abertura do prolongamento da Avenida São José, a saber:

a) - área de 195,20 ms<sup>2</sup>; medindo 21,00 ms do lado esquerdo fazendo frente para a Rua Rubião Junior; 21,00 ms pelo lado direito divisando com Pedro Rachid ou Sucessores; 9,60 ms de frente confrontando com remanescente de propriedade do doador; 9,80 ms de fundo confrontando com remanescente, também de propriedade do doador; área que consta pertencer ao Sr. Otaviano Pereira Dias;

b) - área de 633 ms<sup>2</sup>; 33,00 ms de frente confrontando com remanescente de propriedade dos doadores; 21,00 ms pelo lado esquerdo divisando com Otaviano Pereira Dias; 20,00 ms pelo lado direito divisando com Eduardo Quintilio Bernini; 30,60 ms de fundos divisando com remanescente também de propriedade dos doadores; área que consta pertencer ao sr. Pedro Rachid ou Sucessores;

c) - área de 360 ms<sup>2</sup>; medindo 18,00 ms de frente confrontando com remanescente de propriedade do doador; 20,00 ms pelo lado esquerdo confrontando com Pedro Rachid ou Sucessores; 20,00 ms pelo lado direito confrontando com Herdeiros de Otorino Panazzo e 18,00 ms de fundos confrontando com remanescente de propriedade do doador; área que consta pertencer ao Sr. Eduardo Quintilho Bernini;

d) - área de 360 ms<sup>2</sup>; medindo 18,00 ms de frente confrontando com remanescente de propriedade dos doadores; 20,00 ms pelo lado esquerdo confrontando com Eduardo Q. Bernini; 20,50 ms pelo lado direito confrontando com Dr. Rui Rodrigues Dória e 18,00 ms de fundos confrontando com remanescente dos doadores; área que consta pertencer a Herdeiros de Otorino Panazzo;

e) - área de 620 ms<sup>2</sup>; medindo 31,00 ms de frente confrontando com remanescente de propriedade do doador; 20,50 ms pelo lado esquerdo divisando com herdeiros de Otorino Panazzo; 20,50 ms pelo lado direito divisando com Tereza Mazzela de Castilho e 31,00 ms de fundos divisando com remanescente de propriedade do doador; área que consta pertencer ao espólio de Dr. Rui Rodrigues Dória;



*Prefeitura da Estância de S. José dos Campos*

*Estado de São Paulo*

Em, de de 19

- fls. 2 -

f) - área de 318 ms<sup>2</sup>; medindo 16,00 ms de frente confrontando com remanescente de propriedade da doadora; 20,50 ms pelo lado esquerdo divisando com Rui Rodrigues Dória ou sucessores; 20,50 ms pelo lado direito divisando com Prof. Felício Savastano e 16,40 ms de fundos divisando com remanescente de propriedade da doadora; área que consta pertencer a Tereza Mazzela de Castilho;

g) - área de 313 ms<sup>2</sup>; medindo 15,50 ms de frente confrontando com remanescente de propriedade do doador; 20,50 ms pelo lado esquerdo divisando com Tereza Mazzela de Castilho; 20,50 ms pelo lado direito divisando com Nicolau Letaif e 15,80 ms pelo lado dos fundos divisando com o doador; área que consta pertencer ao sr. Prof. Felício Savastano;

h) - área de 328 ms<sup>2</sup>; medindo 16,30 ms de frente confrontando com remanescente de propriedade do doador; 16,50 ms de fundo confrontando com remanescente de propriedade também do doador; 20,50 ms pelo lado esquerdo confrontando com Felício Savastano e 20,50 ms pelo lado direito confrontando com Antonio Sacilotti Filho; área que consta pertencer ao Sr. Nicolau Letaif;

i) - área de 469 ms<sup>2</sup>; medindo 23,30 ms de frente confrontando com remanescente de propriedade do doador; 20,50 ms pelo lado esquerdo divisando com Nicolau Letaif; 20,50 ms pelo lado direito fazendo frente para a Trav. Francisco Almada e 23,60 ms pelo lados dos fundos divisando com remanescente também de propriedade do doador; - área que consta pertencer ao sr. Antonio Sacilotti Filho;

j) - área de 357,20 ms<sup>2</sup>; medindo 50,00 ms confrontando com remanescente de propriedade do doador; 13,70 ms pelo lado esquerdo fazendo frente para a Trav. Francisco Almada; 1,00 ms pelo lado direito divisando com herdeiros de Arlindo Fernandes e 48,60 ms pelo lado dos fundos divisando com Prefeitura Municipal e herdeiros de Arlindo Fernandes; área que consta pertencer ao sr. José Pirk;

k) - área de 2.025 ms<sup>2</sup>; medindo 86,00 ms de frente confrontando com remanescente de propriedade dos doadores; 16,50 ms pelo lado esquerdo divisando com José Pirk; 14,00 ms também pelo lado esquerdo divisando com Prefeitura Municipal, sucessora de Aristides Marques; 103,00 ms pelo lado dos fundos divisando com terreno de propriedade dos doadores; área que consta pertencer a herdeiros de Arlindo Fernandes;

l) - área de 945 ms<sup>2</sup>; medindo 46,00 ms de frente confrontando com remanescente de propriedade da doadora; 20,00 ms pelo lado esquerdo confrontando com quem de direito; 20,50 ms pelo lado direito confrontando com Galiano Alves Junior e outros; 48,00 ms pelo lado -



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em, de - fls. 3 - de 19

dos fundos confrontando com remanescente de propriedade também da doadora; área que consta pertencer a Cristina Alvarenga;

m) - área de 530 ms<sup>2</sup>; medindo 28,50 ms de frente confrontando com remanescente de propriedade dos doadores; 20,50 ms pelo lado esquerdo confrontando com Cristina Alvarenga; 20,00 ms pelo lado direito confrontando com Herdeiros de Antonio de Moraes Barros e 25,00 ms pelo lado dos fundos divisando com remanescente de propriedade dos doadores; área que consta pertencer ao Sr. Galeano Alves Junior e outros;

n) - área de 3.700 ms<sup>2</sup> mais ou menos; medindo 178,00 ms de frente confrontando com remanescente de propriedade do doador; - - 23,50 ms pelo lado esquerdo divisando com herdeiros de Antonio de Moraes Barros; 13,50 ms pelo lado direito divisando com Rua Luiz Jacinto e 197,00 ms pelo lado dos fundos confrontando com o próprio doador e Maria Nogueira da Luz; área que consta pertencer ao Sanatório Maria Imaculada.

Artigo 2º - As doações de que trata o artigo anterior, somente serão efetivadas mediante a pavimentação das áreas doadas, às expensas da Prefeitura da Estância de São José dos Campos.

§ Único - As despesas de pavimentação de que trata este artigo correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 11 de agosto de 1.966.

Dr. José Marcondes Pereira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em onze de agosto de mil novecentos e sessenta e seis.

*[Handwritten Signature]*  
Darcy de Oliveira

Diretor do Departamento de Admin.